ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.451, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

CÂMARA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1324/2019
Data: 30/08/2019 - Horário: 09:53
Administrativo - LO 2451/2019
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

Institui no âmbito do município de Gurupi o dia da capoeira a ser comemorado no dia 10 de julho.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Gurupi, o dia da capoeira, a ser comemorado anualmente no dia 10 (dez) de julho, devendo constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte oito dias do mês de agosto de 2019.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
Dia 30/08/2019
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo